



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATO Nº 00050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºV– PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 77/2018.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 com sede administrativa na Avenida Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3269 Castelo/Belo Horizonte-MG CEP 31.330-430 neste ato representado por Ernani Maciel de Souza inscrito no CPF sob o nº 067.108.746-05 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, Processo Licitatório nº **00015/2018**, Modalidade Pregão nº **00003/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - PROGRAMA SES PARA MUNICÍPIO- Compra Central de Medicamentos I, conforme Ata de Registro de Preços nº I, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2018, Planejamento SIRP nº 77/2018 – realizado pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), conforme abaixo especificado.

2 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos medicamentos/produtos, no prazo, forma e local especificado na autorização de fornecimento acompanhados de documentos fiscais, devidamente atestados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura encerrando-se em 10 AGOSTO DE 2019

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O fornecedor terá o seu contrato cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições do presente Contrato;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O Contratado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 5.6.

4.2. O cancelamento do presente contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste, devidamente comprovados e justificados:

4.2.1. Por razões de interesse público;

4.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, ocorrendo o cancelamento a Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente contrato, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) instrumento contratual;

b) emissão de nota de empenho de despesa; ou

c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13. 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos Órgãos participantes realizar consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2017, Planejamento SIRP nº 35/2017 e anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

6.2. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam: Advertência por escrito; Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual 45.902/2012. 7.3.

6.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência, bula do medicamento ou em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas; Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

6.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 6.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

6.5. As sanções relacionadas nos subitens 6.2 e 6.4 também poderão ser aplicadas àquele que: Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não manter a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

6.6. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Roque de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Bonita/MG, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO CONTRATO Nº 00050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 77/2018.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA					
0012	AMITRIPTILINA - 25MG	18.000	UN	0,0316	568,80
0026	CARVEDILOL - 3,125 MG	3.000	UN	0,078	234,00
0027	CARVEDILOL - 12,5 MG	12.000	UN	0,083	996,00
0031	CEFALEXINA - 500 MG	5.000	UN	0,325	1.625,00
0034	CLARITROMICINA - 500 MG	2.000	UN	2,7614	5.522,80
0037	CLOMIPRAMINA -25 MG	500	UN	0,6341	317,05
0044	DEXCLORFENIRAMINA - 2 MG	3.000	UN	0,071	213,00
0050	ESPIRONOLACTONA - 25 MG	12.000	UN	0,1409	1.690,80
0058	GENTAMICINA - 5 MG/ML	100	FR	7,6463	764,63
0064	HIDRALAZINA - 50 MG	3.000	UN	0,3415	1.024,50
0065	HIDRALAZINA -25 MG	3.000	UN	0,25	750,00
0073	LACTULOSE - 667 MG/ML - XAROPE	1.000	FR	6,6756	6.675,60
0074	LEVODOPA -200 MG + 50 MG	10.000	UN	0,75	7.500,00
0094	NORTRIPTILINA - 10MG	3.000	UN	0,6585	1.975,50
0104	PREDNISONA - 5MG	20.000	UN	0,078	1.560,00
0106	RANITIDINA - 15 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML.	500	FR	3,9432	1.971,60
0121	VARFARINA SODICA - 5 MG	3.000	UN	0,1146	343,80
Total do Fornecedor:					33.733,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATO Nº 00049/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº II– PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 77/2018.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08 com sede administrativa na Rodovia Fernão Dias s/Nº dos Pessegueiros – Extrema –MG CEP 37640-000 neste ato representado por Felipe Thomaz Paletta inscrito no CPF sob o nº 350.585.848-08 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, Processo Licitatório nº **00015/2018**, Modalidade Pregão nº **00003/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - PROGRAMA SES PARA MUNICÍPIO- Compra Central de Medicamentos I, conforme Ata de Registro de Preços nº I, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2018, Planejamento SIRP nº 77/2018 – realizado pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), conforme abaixo especificado.

2 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos medicamentos/produtos, no prazo, forma e local especificado na autorização de fornecimento acompanhados de documentos fiscais, devidamente atestados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura encerrando-se em 10 AGOSTO DE 2019

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O fornecedor terá o seu contrato cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições do presente Contrato;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O Contratado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 5.6.

4.2. O cancelamento do presente contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste, devidamente comprovados e justificados:

4.2.1. Por razões de interesse público;

4.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, ocorrendo o cancelamento a Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente contrato, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) instrumento contratual;

b) emissão de nota de empenho de despesa; ou

c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13. 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos Órgãos participantes realizar consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2017, Planejamento SIRP nº 35/2017 e anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

6.2. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam: Advertência por escrito; Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual 45.902/2012. 7.3.

6.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência, bula do medicamento ou em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas; Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

6.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 6.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

6.5. As sanções relacionadas nos subitens 6.2 e 6.4 também poderão ser aplicadas àquele que: Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não manter a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

6.6. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Roque de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Bonita/MG, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO CONTRATO Nº 00048/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 77/2018.

C					
0097	ONDANSETRONA - 8MG	5.000	UN	2,975	14.875,00
Total do Fornecedor:					14.875,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
0088	METRONIZADOL - 400 MG	1.000	UN	0,4022	402,20
0112	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML	500	FR	2,1136	1.056,80
0118	TIMOLOL - 0,5 % - FRASCO 5 ML.	200	FR	1,168	233,60
Total do Fornecedor:					1.692,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ALFALAGOS LTDA					
0036	CLOMIPRAMINA- 10MG	500	UN	0,4091	204,55
0045	DIGOXINA- 0,25 MG	5.000	UN	0,0494	247,00
0048	DOXAZOSINA - 2 MG	5.000	UN	0,0811	405,50
0070	ISOSSORBIDA - 20 MG	1.000	UN	0,1533	153,30
0071	ISOSSORBIDA - 5 MG	1.000	UN	0,2256	225,60
0103	PREDNISONA - 20 MG	10.000	UN	0,1693	1.693,00
0116	SULFATO FERROSO - 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	200	FR	1,7133	342,66
Total do Fornecedor: 3.271,61					
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
0028	CARVEDILOL - 25 MG	5.000	UN	0,13	650,00
0029	CARVEDILOL - 6,25 MG	5.000	UN	0,07	350,00
0061	GLICAZIDA - 60MG	2.000	UN	0,25	500,00
Total do Fornecedor: 1.500,00					
BH FARMA COMÉRCIO LTDA					
0015	AMOXICILINA - 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - FRASCO 75 ML/VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +25 ML	3.000	FR	8,7386	26.215,80
0035	CLARITROMICINA - 50 MILIGRAMAS/ML - FRASCO 60 ML.	500	FR	32,195	16.097,50
0039	CLOPROMAZINA - 100 MG	12.000	UN	0,2047	2.456,40
0053	FENOBARBITAL - 40MG/ML - FRASCO 20ML	1.000	FR	2,9318	2.931,80
0060	GLICAZIDA - 30MG	1.000	UN	0,1589	158,90
0063	HALOPERIDOL - 5MG	500	UN	0,0767	38,35
0067	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 61,5 MG/ML - FRASCO 150 ML.	200	FR	4,5011	900,22
0095	NORTRIPTILINA - 25 MG	2.000	UN	0,2101	420,20
0107	RANITIDINA - 150 MG	20.000	UN	0,1137	2.274,00
0119	VALPROATO DE SODIO - 288 MG	7.000	UN	0,0896	627,20
0120	VALPROATO DE SODIO - 500 MG	4.000	UN	0,25	1.000,00
Total do Fornecedor: 53.120,37					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA					
0012	0012	0012	0012	0012	0012
0026	0026	0026	0026	0026	0026
0027	0027	0027	0027	0027	0027
0031	0031	0031	0031	0031	0031
0034	0034	0034	0034	0034	0034
0037	0037	0037	0037	0037	0037
0044	0044	0044	0044	0044	0044
0050	0050	0050	0050	0050	0050
0058	0058	0058	0058	0058	0058
0064	0064	0064	0064	0064	0064
0065	0065	0065	0065	0065	0065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0073	0073	0073	0073	0073	0073
0074	0074	0074	0074	0074	0074
0094	0094	0094	0094	0094	0094
0104	0104	0104	0104	0104	0104
0106	0106	0106	0106	0106	0106
0121	0121	0121	0121	0121	0121
Total do Fornecedor: 38.852,28					
c					
0097	ONDANSETRONA - 8MG	5.000	UN	2,975	14.875,00
Total do Fornecedor: 14.875,00					
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA					
0002	ACICLOVIR - 200 MG	2.000	UN	0,17	340,00
0059	GLIBENCLAMIDA - 5 MG	3.000	UN	0,016	48,00
0066	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG	5.000	UN	0,0144	72,00
0079	LORATADINA - 10 MG	5.000	ENV.	0,045	225,00
Total do Fornecedor: 685,00					
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
0042	DEXAMETASONA 0,1MG	1.000	FR	1,34	1.340,00
0047	DIPIRONA 500MG/ML	3.000	FR	1,065	3.195,00
0054	FINASTERIDA 5MG	2.000	UN	0,187	374,00
0085	METOPROLOL 25MG	10.000	UN	0,229	2.290,00
0086	METOPROLOL 50 MG	10.000	UN	0,45	4.500,00
0111	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME - APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 10 G	500		11,09	5.545,00
Total do Fornecedor: 17.244,00					
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
0020	BIPERIDENO - 2 MG	8.000	UN	0,147	1.176,00
0023	CARBAMAZEPINA - 400 MG	3.000	UN	0,36	1.080,00
0040	CLORPROMAZINA - 25 MG	3.000	UN	0,18	540,00
0055	FLUCONAZOL - 100MG	3.000	UN	1,15	3.450,00
0062	HALOPERIDOL - 50 MG/ML	1.000	AMP	3,49	3.490,00
Total do Fornecedor: 9.736,00					
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
0077	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25MCG	10.000	CPR	0,0479	479,00
0117	TIMOLOL - 2,5MG/ML- FRASCO 5 ML.	500	FR	4,48	2.240,00
Total do Fornecedor: 2.719,00					
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA					
0021	BROMETO DE IPRATROPIO - 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML.	1.000	FR	0,629	629,00
0025	CARBONATO DE LITIO - 300 MG	10.000	UN	0,1875	1.875,00
0043	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML - FRASCO 100 A 120 ML	5.000	FR	0,8744	4.372,00
0096	OMEPRAZOL - 20 MG	30.000	UN	0,0648	1.944,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0098	PARACETAMOL - 500 MG	5.000	UN	0,0364	182,00
0110	SINVASTATINA - 20 MG	5.000	UN	0,052	260,00
Total do Fornecedor: 9.262,00					
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
0001	CLORETO DE SODIO - 9MG/ML (9%) - FRASCO SPRAY 50ML;	3.000	FR	2,6451	7.935,30
0005	ACIDO FÓLICO - 0,2MG/ML -FRASCO 30ML, COMPONENTE DOSADOR	200	FR	5,7317	1.146,34
0006	ACIDO FOLICO - 5 MG	3.000	UN	0,0389	116,70
0068	IBUPROFENO - 50MG/ML - FRASCO 30ML;	3.000	FR	1,2195	3.658,50
0084	METOCLOPRAMIDA - 4 MG/ML - FRACO 10 ML.	500	FR	0,6136	306,80
0092	NIFEDIPINO - 10 MG	1.000	UN	0,036	36,00
0109	SALBUTAMOL - 100 MCG/DOSE - FRASCO TUBO 200 DOSES	500	FR	7,28	3.640,00
0114	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML - FRASCO 30 ML.	200	FR	0,8415	168,30
0115	SULFATO FERROSO - 40 MG	5.000	CPR	0,0463	231,50
Total do Fornecedor: 17.239,44					
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					
0003	ACICLOVIR - 50 MG/G - BISNAGA 10 G.	100	CPR	2,1023	210,23
0007	ALBENDAZOL - 400 MG	1.000	UN	0,3863	386,30
0008	ALBENDAZOL -40 MG/ML - FRACO 10 ML.	2.000	FR	1,0216	2.043,20
0010	ALOPURINOL - 300 MG	5.000	UN	0,159	795,00
0013	AMOXICILINA - 250 MG/5 ML - FRASCO 60 ML	3.000	FR	3,2386	9.715,80
0014	AMOXICILINA - 500 MG	5.000	UN	0,1476	738,00
0017	AZITROMICINA - 200 MG/5ML - FRASCO 15 ML DOSADORA	3.000	FR	5,4091	16.227,30
0033	CIPROFLOXACINO - 500 MG	3.000	CPR	0,1795	538,50
0041	DEXAMETASONA - 1 MG/G -BISNAGA 10 G.	100	CPR	0,846	84,60
0046	DIPIRONA - 500 MG	20.000	UN	0,0739	1.478,00
0069	IBUPROFENO 600 MG	10.000	CPR	0,1261	1.261,00
0078	LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE- FRASCO 100 ML.	500	FR	2,1023	1.051,15
0080	LOSARTANA POTASSICA - 50 MG	5.000	UN	0,03	150,00
0082	METFORMINA - 850 MG	5.000	UN	0,0463	231,50
0083	METIFORMINA - 500MG	5.000	CPR	0,0589	294,50
0087	METRONIZADOL - 250 MG	1.000	UN	0,1135	113,50
0089	METRONIZADOL - 100 MG/G - BISNAGA 50G	300	CPR	3,9173	1.175,19
0090	MICONAZOL - 20 MG/G - BISNAGA 28 G.	200	CPR	1,4773	295,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0093	NISTATINA - 100.000 UI/ML - FRASCO 50 ML	200	FR	3,3523	670,46
0101	PREDNISOLONA - 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	600	FR	6,3518	3.811,08
0102	PREDNISOLONA - 3 MG/ML - FRASCO 60 ML	500	FR	2,9545	1.477,25
0105	PROPAFENONA - 300 MG	2.000	UN	0,3636	727,20
0113	SULFAMETOXAZOL -400 MG + 80 MG	3.000	UN	0,0908	272,40
0123	DIGOXINA 0,05 MG/ML	100	FR	5,7777	577,77
Total do Fornecedor: 44.325,39					
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS P SAÚDE LTDA					
0004	ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG	15.000	UN	0,0207	310,50
0009	ALENDRONATO DE SODIO - 70 MG	6.000	UN	0,1999	1.199,40
0011	AMIODARONA - 200 MG	5.000	UN	0,372	1.860,00
0018	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI- DILUENTE 4 ML.	500	CPR	6,8878	3.443,90
0019	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI - DILUENTE 4 ML.	100	CPR	9,0056	900,56
0024	CARBAMAZEPINA - 200 MG	10.000	UN	0,0727	727,00
0030	CEFALEXINA - 250 MG/5ML - FRASCO 60 ML.	500	FR	6,0148	3.007,40
0032	CETOCONAZOL - 20 MG/ML - FRASCO 100 ML.	200	UN	5,9024	1.180,48
0049	ESPIRONOLACTONA - 100 MG	2.000	UN	0,3477	695,40
0051	FENITOINA - 100 MG	3.000	UN	0,1682	504,60
0052	FENOBARBITAL - 100 MG	10.000	UN	0,0961	961,00
0056	FLUOXETINA - 20 MG	20.000	UN	0,0523	1.046,00
0072	ITRACONAZOL 100MG.	500	CPR	1,0476	523,80
0075	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50MCG	10.000	CPR	0,051	510,00
0076	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100MCG	5.000	CPR	0,0497	248,50
0100	PERMETRINA -50MG/ML	200	FR	2,9207	584,14
0108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - APRESENTAÇÃO ENVELOPE	5.000	ENV.	0,4878	2.439,00
Total do Fornecedor: 20.141,68					
SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
0016	ANLODIPINO - 5 MG	20.000	CPR	0,028	560,00
0022	CAPTOPRIL - 25 MG	2.000	UN	0,014	28,00
0038	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML.	2.000	FR	1,7364	3.472,80
0057	FUROSEMIDA - : 40 MG	10.000	UN	0,0261	261,00
0081	IVERMECTINA - 06MG	1.000	CPR	0,1705	170,50
0091	MICONAZOL - 20 MG/G - BISNAGA 80 G	200	CPR	4,1136	822,72
0099	PARACETAMOL - 200 MG/ML - FRASCO 15 ML.	2.000	FR	0,7045	1.409,00
0124	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO:	5.000	CPR	0,4432	2.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	AZITROMICINA				
					Total do Fornecedor: 8.940,02
					Total Geral: 243.604,39